

MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

PROCESSO ADM. Nº 004/2021
CONTRATO Nº. 004/2021.
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA - PI E A EMPRESA MACEDO E MORAES SOCIEDADE DE ADVOGADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA (PI)**, com sede na Praça da Graça, s/n, Edifício Elias Ximenes do Prado, Centro, registrada no CNPJ nº 14.396.234/0001-04, neste ato representado por seu Presidente Vereador, CARLSON AUGUSTO C. PESSOA, brasileiro, casado, CPF Nº 124.143.282-15 e domiciliado nesta cidade, adiante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa Macedo e Moraes Sociedade de Advogados, registrada no CNPJ nº. 12.436.746/0001-21, com Sede à Rua Miguel Arcoverde, 665, Sala B a M, Bairro Joquei, Teresina - PI, representado pelo Sócio Administrador PAULO CESAR MATOS DE MORAES, brasileiro, casado, advogado, OAB/PI 6649, CPF Nº 348.077.053-34, residente e domiciliada na Cidade de Teresina - PI, denominada abreviadamente de **CONTRATADA**, firmam este contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviço de Assessoria e Consultoria Técnica Legislativa e no acompanhamento das atividades do processo legislativo da Câmara Municipal de Parnaíba, bem como na elaboração de proposições da Câmara (Emendas à Lei Orgânica, Projetos de Lei, Projetos de Decretos Legislativos e Resoluções, e outras).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO – O valor do presente contrato é de **R\$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**.

Parágrafo primeiro: O valor global do presente contrato será pago em 12 (doze) parcelas de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, referente ao período da prestação de serviço.

Parágrafo Segundo: O preço contratado não deverá sofrer reajuste, no entanto, havendo necessidade de reajuste, este poderá ser aditivado em comum acordo entre as partes, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado inicialmente.

Parágrafo Terceiro: O documento hábil para cobrança será a Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada com o objeto do contrato e data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e os recursos para pagamento dos serviços correrão por conta da (s) Câmara Municipal; **projeto atividade: 2001; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos 0001.**



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES: DA CONTRATADA:

- 1 - Executar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE conforme especificado no objeto do contrato;**
- 2 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, objeto deste contrato;
- 3 - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;
- 4 - Responsabilizar – se pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer dos serviços técnicos legislativos.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 1 - efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- 2 - comunicar imediatamente ao **CONTRATADO** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- 3 - supervisionar a execução do Contrato;
- 4 - facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do **CONTRATADO**, as áreas da Câmara, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;
- 5 - Sempre que for necessário o deslocamento do **CONTRATADO** para outra localidade, arcará a **CONTRATANTE** com todas as despesas adicionais (deslocamento e diárias).

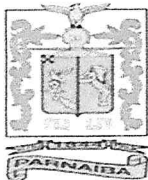
CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início em **26/01/2021**, e termino em **31/12/2021**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, após a apresentação de requerimento acompanhado de nota fiscal e recibos (em duas vias), sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS NOTIFICAÇÕES: No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O **CONTRATADO** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
2. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte, cabendo a **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão, pelos serviços realmente prestados.



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

3. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES. A CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO: O presente Contrato foi objeto de inexigibilidade de licitação nº 003/2021, conforme o art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso III, da Lei nº 8.666/93, vinculado ao Termo de Inexigibilidade nº. 003/2021.

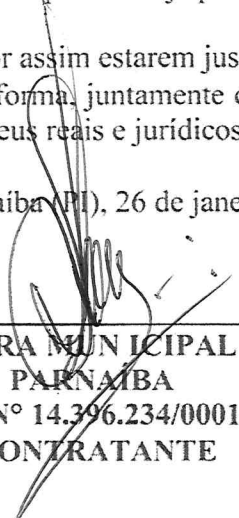
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS - Não haverá reajuste dos preços, conforme o disposto na Lei nº. 10.192/2001, publicada no Diário Oficial da União em 16/02/2001, ficando assegurado o direito de revisão, desde que motivo superveniente a justifique.

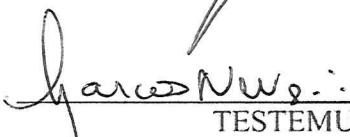
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Parnaíba/PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

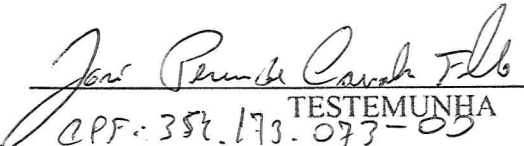
E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Parnaíba (PI), 26 de janeiro de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE
PARNAÍBA
CNPJ Nº 14.396.234/0001-04
CONTRATANTE


MACEDO E MORES SOCIEDADE DE
ADVOGADOS
CNPJ Nº 12.436.746/0001-21
CONTRATADA


TESTEMUNHA
622.688.203-30


TESTEMUNHA
CPF: 352.173.073-05

CARTA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA
TÉCNICA LEGISLATIVA

Ofício nº 07/2021

À Câmara Municipal de Parnaíba - Pi

Proponente: MACEDO E MORAES SOCIEDADE DE ADVOGADOS
REF.: Prestação de Serviços de Assessoria Técnica
Legislativa.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de
Parnaíba - Pi

O escritório MACEDO E MORAES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito no CNPJ nº 12.436.746/0001-21, com sede na Rua Miguel Arcoverde, nº 665, Jóquei, Teresina-PI, CEP 64.048-330, neste ato representado por seu sócio, PAULO CÉSAR MATOS DE MORAES, brasileiro, casado, advogado com OAB/PI nº 6.649, CPF nº 348.077.053-34 e RG nº 891.045 SSP-PI, após provocação e estudo prévio de caso, vem demonstrar interesse na prestação de serviço especializado em Consultoria Técnica Legislativa a esse Ente Municipal, consistindo, sobretudo, no estudo e atualização do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Parnaíba - Pi, consultoria na elaboração de Proposições Legislativas, tais como, Projetos de Leis, Projetos de Resolução, Emendas à Lei Orgânica, Requerimentos, Indicativos de Projeto de Lei, dentre outros, além da elaboração de Pareceres Técnicos e auxílio às Comissões Legislativas da Casa na elaboração de seus Pareceres, tudo em conformidade com as leis vigentes, em especial à Lei Orgânica do Município de Parnaíba.

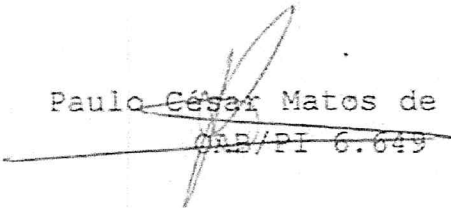


Como remuneração por este serviço vimos apresentar proposta de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais, por período de 12 (dose) meses, com início em 01 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021

Cientes de que V. Senhorias não se obrigam a aceitar qualquer proposta recebida, aguardamos retorno e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Teresina, 01 de janeiro de 2021.


~~Paulo César Matos de Moraes~~

~~022/PI 6.649~~



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.436.746/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/08/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MACEDO E MORAES SOCIEDADE DE ADVOGADOS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura

LOGRADOURO R MIGUEL ARCOVERDE	NÚMERO 665	COMPLEMENTO SALA: B A M;
----------------------------------	---------------	-----------------------------

CEP 64.048-330	BAIRRO/DISTRITO JOQUEI	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MACEDO_ASSOCIADOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (86) 3222-7565/ (86) 8801-5156
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/08/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/01/2020 às 15:02:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 06780153

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS TIPOS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.962/94)



ASSINATURA DE FORTALEZA

Paulo Cesar Matos de Moraes





CADESTRADO

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PIAUI
IDENTIDADE DE ADVOGADO.

INSCRIÇÃO: 6849

NOME
PAULO CESAR MATOS DE MORAES

FILIAÇÃO
JOSE DO PATROCINIO MENESES DE MORAES
ANTONIA DE MATOS MORAES

NACIONALIDADE
FORTALEZA-CE

DATA DE NASCIMENTO
06/08/1969

RG
891045 - SSP/PI

CPF
342.977.853-34

POSUÍ DO CARTÃO DE REGISTRO
NÃO

DATA DE EXPIRAÇÃO DO REGISTRO
02 30/09/2015

FRANCISCO LUCAS COSTA MELOTO
PRESIDENTE

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
INSTITUTO NACIONAL DE REGISTRO
ESTADO DE SÃO PAULO

VALUNA 154 1000
B TERRITÓRIO RACIMGAL
1014545694

NOME
NELSON VIEIRA DE MACEDO

DIG. IDENTIDADE/CES EMISSORAF
357521754 SSP SP

CPF
641.432.443-49

DATA NASCIMENTO
23/11/1980

FILIAÇÃO
JOAO MACEDO DE SOUZA
ANA AMELIA VIEIRA DE
SOUZA MACEDO

REGISTRO
00660503823

AGE
34

CAT. NAS
B

VALIDADE
29/01/2010

PLACAS
10/05/1999

PROBADO PLASTIFICAR
1014545694

ASSINATURAS

LOCAL
SERRESINA

DATA DE EMISSÃO
05/02/2015

ABRIL MACEDO DO REGO LEMUS
SECRETARIA DE REGISTRO

05291805044
R1215105732

MATRICULA 13017535-8 FATURANTE 150140345
MÉS/ANO 1/2021

RE/ENDEREÇO
RADOR MACEDO E ADVOGADOS ASSOCIADOS
A MIGUEL ARCOVERDE, 665- JOCKEY- TERESINA-PI-cep:64048330

LICITAÇÃO 7-00047-009440 GRUPO 007 NÚMERO DO HIDRÔMETRO Y18S467225

HISTÓRICO DE CONSUMO		ECONOMIAS - CATEGORIAS / TIPO TARIFA	
MÊS/ANO	TIPO	LIDO	FATURADO
10/20	1.100	02	10
10/20	1.100	02	10
10/20	1.100	02	10
10/20	1.100	02	10
10/20	1.100	02	10
10/20	1.100	02	10
10/20	1.100	02	10
10/20	1.100	02	10
10/20	1.100	02	10
10/20	1.100	02	10

1 Comercial - Normal

DATA LEITURA CONSUMO MÉS ANI 10
TERIOR 07/12/2020 261
VAL 11/01/2021 263

RES. PASEP 20,10%+1,80%+ 2,00
COFINS 121,95%+7,40%+ 9,24

TABELA DE TARIFAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DA FATURA	REF.	VALOR
RESIDENCIAL CATEGORIA DE CONSUMO R1/M3 E (R)	VALOR REFERENTE AGUA - 62,92		
	> Comercial-Normal	10,0 m3	62,92
RESIDENCIAL CATEGORIA DE CONSUMO R1/M3 E (R)	VALOR DE ESGOTO - 50,33		
	> Comercial-Normal	10,0 m3	50,33
RESIDENCIAL CATEGORIA DE CONSUMO R1/M3 E (R)	JUROS POR ATRASO	001/001	2,91
	JUROS POR ATRASO	001/001	1,11
	MULTA POR ATRASO	001/001	2,94
	MULTA POR ATRASO	001/001	2,27

VENCIMENTO 25/01/2021 TOTAL A PAGAR 121,58

CULARIDADES / ANORMALIDADES

PARTEM
PARTIR DA PROXIMA FATURA, O VALOR DA TARIFA DE ESGOTO SERA
JIVALENTE AO DA TARIFA DE AGUA. A COBRANCA INCIDIRA SOMENTE PARA
JARIOS COM O SERVIÇO DE ESGOTO JA DISPONIVEL.

NOTIFICAÇÃO CORTE A PARTIR DE:
01/03/2021

RACTERISTICAS FISICAS E QUIMICAS DA ÁGUA DISTRIBUIDA (PRC Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, ANEXO XXI)

PARAMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DISCONFORMIDADE	MÉDIA / MÉS	VALOR PERMITIDO
PH	1974	1961	13	1,40	0,2-8,0 mg/L
CONDUTIVIDADE	2275	2269	6	2,81	Inferior a 15
TURBIDIDADE	1854	1825	29	7,11	0,00-0,50
RESIDUO	2272	2256	16	0,90	Inferior a 5

RACTERISTICAS MICROBIOLÓGICAS DA ÁGUA DISTRIBUIDA (PRC Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, ANEXO XXI)

PARAMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DISCONFORMIDADE	MÉDIA / MÉS	VALOR PERMITIDO
COLIFORMES TOTAIS	784	784	0	Ausente	Ausente
COLIFORMES FECALIS	784	784	0	Ausente	Ausente

DATA EMISSÃO 11/01/2021 HORA DA EMISSÃO 09:20

RECIBO 13017535-8 FATURANTE 150140345
MÉS/ANO 1/2021

VALOR A PAGAR 121,58
VENCIMENTO 25/01/2021





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que **Paulo César Matos de Moraes**, portador do RG 891.045, SSP-PI e CPF 348.077.053-34, sócio da empresa **MACEDO E MORAES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, optante do simples nacional, inscrita no CNPJ de nº 12.436.746/0001-21, com sede na Rua Miguel Arcoverde, nº 665, Bairro Jóquei Clube, CEP 64048-330, Teresina-PI, presta serviços de Consultoria e Assessoria Legislativa a este Município, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e profissional dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que sempre cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade de seus serviços, até a presente data.

Teresina-Pi, 07 de dezembro de 2020.

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Presidente da Câmara de Vereadores de Teresina

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que **Paulo César Matos de Moraes**, portador do RG 891.045, SSP-PI e CPF 348.077.053-34, sócio da empresa **MACEDO E MORAES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, optante do simples nacional, inscrita no CNPJ de nº 12.436.746/0001-21, com sede na Rua Miguel Arcoverde, nº 665, Bairro Jóquei Clube, CEP 64048-330, Teresina-PI, presta serviços de Consultoria e Assessoria Legislativa a este Município, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e profissional dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que sempre cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade de seus serviços, até a presente data.

Timon, Ma, 04 de dezembro de 2020.



Francisco Helber Costa Guimarães
Presidente da Câmara Municipal de Timon - Maranhão



CERTIDAO CONJUNTA NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO
CÓDIGO DE CONTROLE: 0138482/20-16

CPF/CNPJ: 12.436.746/0001-21

Contribuinte: MACEDO E MORAES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 08:24:52 h, do dia 20/11/2020

Validade: 18/02/2021

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MACEDO E MORAES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ: 12.436.746/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:32:18 do dia 20/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/05/2021.

Código de controle da certidão: **A8A0.F024.81D0.7D35**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.436.746/0001-21
Razão Social: MACEDO E MORAES SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Endereço: R MIGUEL ARCOVERDE 665 SALA B A M / JOQUEI / TERESINA /
PI / 64048-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2021 a 09/02/2021

Certificação Número: 2021011101253432200637

Informação obtida em 27/01/2021 11:18:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MACEDO E MORAES SOCIEDADE DE ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.436.746/0001-21
Certidão n°: 3510617/2021
Expedição: 27/01/2021, às 11:27:17
Validade: 25/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MACEDO E MORAES SOCIEDADE DE ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.436.746/0001-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
nº 201112436746000121

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNPJ/CPF
12.436.746/0001-21
RAZÃO SOCIAL

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 20/11/2020, ÀS 08:30:38

VÁLIDA ATÉ 18/02/2021

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 00FB-4D04-A0A3-E6E4-DA03-3590-88D0-6FC3



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2101271243674600012101

RAZÃO SOCIAL	

ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
12.436.746/0001-21	*****
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR .	

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 27/01/2021, ÀS 11:32:23

VÁLIDA ATÉ 28/03/2021

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: DFB6-309F-0A3E-F52A-A9F4-DA11-2A9A-CC61